

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.

2026

Secretaria de
Infraestrutura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3B7D.AA25.2F0D.98AC/A3333C46
Código verificador: **3B7D.AA25.2F0D.98AC** CRC: **A3333C46**

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

GOVERNO DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP N° 32/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS 4
2. INTRODUÇÃO 4
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 4
4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 18, § 1º, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, II, do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, III, do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 6
5.1. Requisitos Gerais 6
5.2. Requisitos Legais 6
5.3. Requisitos de Sustentabilidade 7
5.4. Requisitos Específicos da Contratação 7
5.5. Requisitos Mínimos de Qualidade 8
5.6. Requisitos Técnicos, Estruturais e Assistenciais 8
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 9
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (art. 18, § 1º, V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 10
7.1. Das alternativas possíveis 11
7.2. Caracterização das alternativas 11
7.3. Matriz de aderência às premissas 14
7.4. Vantagens e desvantagens das alternativas 15
8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, § 1º, V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 16
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 19
9.1. Estimativa para execução da obra 19
9.2. Estimativa para elaboração dos projetos 20
9.3. Valor estimado da contratação 21
9.4. Grau de maturidade da estimativa 21
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 22
11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º, Lei nº 14.133/2021) 23
12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, § 1º, IX e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 23
12.1. Resultados pretendidos com a implantação do CRTEA 23

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

12.2. Resultados pretendidos quanto à economicidade e ao aproveitamento dos recursos 24

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(art. 18, § 1º, X e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 25

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(art. 18, § 1º, XI e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 26

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS E CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
(art. 18, § 1º, XII e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, III, do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 27

16. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 29

17. JUSTIFICATIVA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PELA CONTRATADA (REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA), DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS
(art. 56, §4º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 29

17.1. Análise de aderência das alternativas de contratação 29

17.2. Justificativa para elaboração dos Projetos Básico e Executivo pela contratada 31

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(art. 18, § 1º, XIII, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) 32

19. RESPONSÁVEIS
(art. 55, I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023) 34

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Autenticado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

GOVERNO DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP N° 32/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Estudo Técnico Preliminar para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.
ID do objeto no PCA: 156033
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023

2. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, que constitui etapa da fase preparatória do procedimento de licitação, e tem por objetivo embasar o anteprojeto e permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação de empresa para atender à necessidade identificada no **Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 33/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA**, em vista do problema evidenciado, nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 55 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, conforme será melhor descrito adiante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a rede pública de atendimento destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Estado do Amazonas, especialmente diante da demanda existente por diagnóstico, acompanhamento clínico, terapias multidisciplinares e assistência continuada.

Os resultados do Censo Demográfico 2022 apontaram **43.983 pessoas diagnosticadas com TEA no Estado do Amazonas**, correspondentes a aproximadamente **1,1% da população estadual**. Em Manaus, foram identificadas **27.636 pessoas com diagnóstico de TEA**, equivalentes a aproximadamente **1,3% da população da capital**, demonstrando a existência de expressivo contingente populacional potencialmente demandante de serviços especializados.

Os dados tornam-se ainda mais relevantes quando analisada a população infantojuvenil. Em Manaus, aproximadamente **4.830 pessoas diagnosticadas com TEA encontravam-se na faixa etária de 5 a 9 anos**, correspondendo à cerca de 17,5% dos diagnósticos registrados no município. Ressalta-se, ainda, que os dados censitários consideram pessoas cujo diagnóstico de autismo foi informado como realizado por profissional de saúde, constituindo importante parâmetro objetivo para o planejamento da

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Autenticado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

política pública e o dimensionamento da infraestrutura necessária.

Como **premissa preliminar de dimensionamento**, considera-se que o novo equipamento deverá possuir capacidade para absorver diariamente o equivalente a aproximadamente **2% a 3% da população com TEA identificada no Estado do Amazonas**. Aplicado ao quantitativo de 43.983 pessoas registrado pelo IBGE, esse parâmetro corresponde a uma capacidade estimada de aproximadamente **880 a 1.320 atendimentos por dia**. Tal intervalo constitui referência inicial para o dimensionamento dos ambientes, fluxos e infraestrutura do Centro, devendo ser validado e refinado durante o desenvolvimento dos estudos e projetos.

Atualmente, os atendimentos clínicos, terapêuticos e assistenciais encontram-se distribuídos em diferentes unidades e serviços, circunstância que dificulta a integração entre as equipes multiprofissionais, amplia os deslocamentos dos usuários e de seus acompanhantes e pode limitar a continuidade do acompanhamento especializado.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de implantação de uma **unidade pública especializada e de referência**, planejada para reunir, em um mesmo espaço, serviços de avaliação, acompanhamento clínico, terapias multidisciplinares, atividades de integração sensorial, desenvolvimento da autonomia, apoio às famílias e demais atendimentos relacionados às políticas públicas destinadas às pessoas com TEA.

A concentração desses serviços em estrutura especializada possibilitará maior integração entre profissionais e especialidades, racionalização dos fluxos de atendimento, redução dos deslocamentos das famílias e melhores condições para acompanhamento contínuo dos usuários, inclusive ao longo das diferentes fases da vida.

A edificação deverá apresentar condições adequadas de **acessibilidade, conforto ambiental, segurança, funcionalidade, controle acústico e organização dos fluxos internos**, considerando as necessidades específicas do público atendido e dos profissionais que atuarão no Centro, inclusive quanto à redução de estímulos excessivos e à criação de ambientes apropriados às atividades terapêuticas, de integração sensorial e de convivência.

Também se mostra necessária a compatibilização entre os projetos de arquitetura, estrutura, instalações prediais e sistemas complementares, de modo a proporcionar adequada integração das disciplinas e reduzir interferências, retrabalhos e riscos relacionados ao desempenho e à funcionalidade da edificação.

Assim, os indicadores demográficos apresentados pelo IBGE, associados à demanda existente pelos serviços especializados e à atual dispersão dos atendimentos, **demonstram objetivamente a necessidade de ampliação da infraestrutura pública destinada às pessoas com TEA no Amazonas**. A implantação do CRTEA deverá ampliar a capacidade de atendimento especializado, integrar os serviços públicos e proporcionar ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e humanizados aos usuários e às suas famílias.

A intervenção encontra-se, ainda, alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA quanto à implantação e modernização de equipamentos públicos e à promoção de infraestrutura destinada ao fortalecimento das políticas públicas de saúde, assistência, inclusão e desenvolvimento social.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
(art. 18, § 1º, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, II, do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA Nº 156033 SEINFRA, exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, § 1º, III e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, III, do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

A pretensa contratação deverá ser realizada com base numa visão integrada e equilibrada de aspectos técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade, em consonância com a política de desenvolvimento nacional sustentável e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023.

Desta feita, apresenta-se os seguintes conjuntos de requisitos que deverão ser atendidos para a escolha da solução:

5.1. Requisitos Gerais

a. Capacidade técnica e operacional para execução do objeto nos prazos estabelecidos;
b. Experiência em obras e serviços de engenharia de características semelhantes;
c. Equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada;
d. Utilização de materiais, equipamentos e tecnologias adequados e de qualidade;
e. Compatibilidade com o Anteprojeto, as especificações técnicas e as normas vigentes;
f. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo em BIM, com compatibilização multidisciplinar;
g. Apresentação de plano de trabalho, cronograma e medidas de mitigação de riscos;
h. Entrega do empreendimento em condições de segurança, funcionamento, acessibilidade e manutenção.

5.2. Requisitos Legais

a. Observância completa das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo regulamentações ambientais, urbanísticas, sanitárias, trabalhistas, de acessibilidade e de segurança;
b. Cumprimento das normas técnicas e dos padrões de qualidade aplicáveis;
c. Atendimento aos critérios de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023;
d. Registro da empresa e dos profissionais no CREA e/ou CAU, com emissão das respectivas ARTs e RRTs;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

e. Manutenção das licenças, registros, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes;
f. Proteção dos dados pessoais e sensíveis eventualmente acessados, nos termos da LGPD;
g. Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, egressos do sistema prisional e pessoas com deficiência, quando o contrato envolver pelo menos 50 colaboradores, conforme o art. 68, § 1º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

a. Obtenção e cumprimento das licenças e condicionantes ambientais aplicáveis;
b. Planejamento da gestão ambiental e dos resíduos da construção civil;
c. Destinação adequada dos resíduos, comprovada por relatórios, MTR e CDR, quando aplicáveis;
d. Adoção de medidas para controle de poeira, ruído, erosão, efluentes e desperdícios;
e. Utilização de materiais duráveis, de fácil manutenção e menor impacto ambiental;
f. Redução do consumo de água, energia e materiais;
g. Priorização de documentos digitais e assinaturas eletrônicas;
h. Utilização de mão de obra e insumos locais, quando técnica e economicamente viável;
i. Capacitação dos trabalhadores em segurança, sustentabilidade e gestão de resíduos.

5.4. Requisitos Específicos da Contratação

a. Elaboração dos Projetos Básico e Executivo pela contratada, com base no Anteprojeto;
b. Compatibilização dos projetos de arquitetura, estrutura, instalações e demais disciplinas;
c. Utilização da metodologia BIM no desenvolvimento e controle dos projetos;
d. Submissão dos projetos à análise da Administração, sem afastar a responsabilidade da contratada;
e. Experiência em edificações públicas de saúde, assistência ou institucionais de complexidade semelhante;
f. Apresentação de relatórios técnicos, registros, ensaios e documentos comprobatórios da execução;
g. Cumprimento do cronograma físico-financeiro e correção das não conformidades;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

h. Admissão de subcontratação, quando prevista no edital, limitada a 25% do objeto, com apresentação da documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, em observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e art. 233 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços.

5.5. Requisitos Mínimos de Qualidade

a. Atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, sustentabilidade e desempenho;
b. Elaboração dos projetos com detalhamento suficiente para reduzir erros, incompatibilidades e retrabalhos;
c. Execução conforme os projetos aprovados, normas técnicas e especificações;
d. Controle tecnológico dos materiais, serviços e sistemas;
e. Realização de inspeções, ensaios, testes e comissionamento;
f. Correção das falhas identificadas durante a execução e o período de garantia;
g. Entrega dos projetos *as built*, modelos BIM, manuais, laudos, certificados e garantias.

5.6. Requisitos Técnicos, Estruturais e Assistenciais

a. Consultórios, salas de terapia, enfermagem, triagem, vacinação, farmácia, SISREG e demais ambientes assistenciais previstos;
b. Espaços de Odontologia, Fisioterapia e Integração Sensorial com condições adequadas de segurança e conforto;
c. Estrutura dimensionada para equipamentos suspensos ou sujeitos a cargas especiais;
d. Sala de descompressão, jardim sensorial, parque infantil adaptado e demais áreas terapêuticas;
e. Piscina terapêutica, se prevista no Anteprojeto, com sistemas adequados de aquecimento, tratamento, segurança e acessibilidade;
f. Áreas administrativas e de apoio, sanitários acessíveis, copa, depósitos e bebedouros;
g. Recepção e áreas de espera setorizadas, destinadas a reduzir aglomerações e estímulos sensoriais excessivos;
h. Estacionamento, embarque, desembarque e rotas acessíveis;
i. Climatização, iluminação e tratamento acústico compatíveis com a finalidade de cada ambiente;
j. Materiais seguros, duráveis, laváveis e de fácil manutenção;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

k. Atendimento à ABNT NBR 9050, às normas sanitárias, de segurança contra incêndio e de desempenho das edificações.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
(art. 18, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir das premissas estabelecidas no **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 33/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA (fls.02-10)**, dos levantamentos realizados pela Departamento de Projetos por meio do **RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº 015/2026 (fls. 30-44)** do programa preliminar de necessidades, das condições físicas do terreno e dos requisitos assistenciais e funcionais previstos para o Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA.

Como parâmetro preliminar de capacidade, o DFD estabelece que o novo equipamento deverá possuir condições para atender diariamente o equivalente a aproximadamente **2% a 3% da população com TEA identificada no Estado do Amazonas**. Considerando as **43.983 pessoas com diagnóstico de TEA** registradas pelo Censo Demográfico 2022, esse parâmetro corresponde a aproximadamente **880 a 1.320 atendimentos por dia**.

Esse quantitativo constitui referência para o dimensionamento da infraestrutura, considerando que os atendimentos poderão compreender consultas, avaliações, terapias multidisciplinares, atividades esportivas, oficinas e demais serviços especializados, com diferentes tempos de permanência e presença frequente de acompanhantes ou cuidadores.

O planejamento físico-funcional deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, controle acústico, organização dos fluxos, previsibilidade espacial e disponibilidade de ambientes de atendimento, transição, terapia e descompressão. O dimensionamento definitivo dos ambientes será consolidado no Anteprojeto, observados o programa de necessidades, a RDC nº 50/2002 da ANVISA, a ABNT NBR 9050 e as demais normas aplicáveis.

A área disponível para intervenção é de aproximadamente **11.603,03 m²**, inserida em terreno com área total de **11.629,76 m²**, conforme o **Relatório de Visita Técnica nº 015/2026**. As condições identificadas permitem considerar, preliminarmente, a implantação do empreendimento com **predominância de solução térrea**, devendo a ocupação do terreno compatibilizar a edificação com as áreas externas necessárias ao funcionamento do Centro, incluindo jardim sensorial, horta, parque adaptado, estacionamento, embarque e desembarque, circulação e demais áreas operacionais.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

Considerando as premissas assistenciais e funcionais estabelecidas para o CRTEA-AM, adotam-se preliminarmente as seguintes áreas úteis:

- **Bloco Clínico e de Terapias:** aproximadamente **3.200 m²**;
- **Bloco Esportivo e Oficinas de Capacitação:** aproximadamente **1.550 m²**;
- **Blocos Administrativo, de Apoio e Operacional:** aproximadamente **1.400 m²**.

As áreas úteis totalizam aproximadamente **6.150 m²**. Para contemplar circulações, paredes, áreas técnicas, instalações prediais e demais espaços necessários à funcionalidade da edificação, foi considerado acréscimo estimado de **30%**, resultando em:

Área construída estimada = 6.150 m² × 1,30 = 7.995 m².

Dessa forma, adota-se, para fins de planejamento e estimativa de custos, **área construída aproximada de 8.000 m²** para o CRTEA-AM. Esse quantitativo possui caráter preliminar e deverá ser consolidado no Anteprojeto, mediante compatibilização do programa de necessidades com as condições do terreno, os fluxos assistenciais, as áreas externas e as soluções arquitetônicas e técnicas a serem desenvolvidas.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.	8.000	m²

Quadro 1 - estimativa de quantidade contratada

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

(art. 18, § 1º, V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado considerou alternativas capazes de ampliar e qualificar o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, avaliando a infraestrutura existente, a capacidade de atendimento, a disponibilidade física, a abrangência etária, a distribuição das especialidades e a possibilidade de implantação dos ambientes previstos no programa de necessidades.

A análise possui caráter comparativo e não constitui, nesta etapa, definição da solução a ser adotada.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

7.1. Das alternativas possíveis

Foram identificadas as seguintes alternativas:

I – Ampliação dos CAICs TEA existentes: ampliação e adequação das unidades atualmente especializadas, com aumento da capacidade e inclusão de novos ambientes e serviços.

II – Construção de novos CAICs TEA: implantação de novas unidades especializadas, ampliando a capacidade e a distribuição territorial da rede.

III – Construção do Centro de Referência TEA – CRTEA: implantação de novo equipamento de maior porte, destinado a reunir, em um mesmo complexo, atendimento clínico, terapias multidisciplinares, atividades esportivas, oficinas, integração sensorial, apoio às famílias e demais serviços previstos no programa de necessidades.

7.2. Caracterização das alternativas

A rede estadual dispõe atualmente de **três CAICs TEA**, com mais de **750 crianças em acompanhamento**. Os dados da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) registram 72.049 sessões terapêuticas no período de implantação da rede, correspondendo a uma média histórica da ordem de **364 sessões por dia útil**. Esse indicador representa sessões terapêuticas, e não pacientes distintos atendidos diariamente.

Ref. Caic TEA em Manaus registra 72.049 sessões terapêuticas entre julho de 2025 e abril de 2026

O atendimento atual dos CAICs TEA é direcionado predominantemente ao público infantil, enquanto adolescentes são atendidos por equipamento específico. A necessidade considerada no presente ETP possui abrangência distinta, contemplando atendimento sem restrição etária, maior diversidade de especialidades, atividades esportivas, oficinas, integração sensorial e demais ambientes especializados.

I – Ampliação dos CAICs TEA existentes

As áreas de referência dos atuais CAICs TEA são:

CAIC TEA	Área
Dr. Afrânio Soares	530,00 m²
Dr. Gilson Moreira	1.372,08 m²
Dr. José Contente	2.983,66 m²

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

Área média	**1.628,58 m²**

Quadro 2 – Áreas de Referência dos CAICs TEA Existentes

O programa preliminar considerado para a nova necessidade prevê aproximadamente **8.000 m² de área construída**, dos quais cerca de **1.550 m² correspondem somente ao Bloco Esportivo e de Oficinas**.

Dessa forma, apenas o bloco destinado às atividades esportivas e oficinas possui dimensão equivalente a aproximadamente **95% da área média de um CAIC TEA existente**.

A ampliação dessas unidades ficaria condicionada:

- à existência de área livre nos terrenos;
- à possibilidade de ampliação horizontal ou vertical;
- à capacidade estrutural das edificações;
- à adequação das instalações existentes;
- à disponibilidade de áreas para esporte, terapias e atividades externas;
- à manutenção das atividades assistenciais durante as obras.

Como as unidades permanecem em funcionamento, ampliações relevantes também podem exigir faseamento dos serviços, isolamento de ambientes e remanejamento temporário dos atendimentos.

II – Construção de novos CAICs TEA

A segunda alternativa consiste na ampliação da rede mediante construção de novos equipamentos com características semelhantes aos CAICs TEA existentes.

A solução permite aumentar a quantidade de pontos de atendimento e selecionar novas localizações de acordo com a distribuição territorial da demanda.

Sua implantação, entretanto, fica condicionada:

- à disponibilidade de novos terrenos;
- à implantação de infraestrutura própria para cada unidade;
- à repetição de áreas administrativas, técnicas e de apoio;
- à formação de equipes para cada equipamento;
- à disponibilidade de área suficiente para eventual inclusão de atividades esportivas e ambientes especializados.

Caso as novas unidades sejam reproduzidas com porte e programa semelhantes aos CAICs atuais, permaneceriam limitações quanto ao atendimento sem restrição etária, à implantação de grandes áreas esportivas e terapêuticas e à concentração das especialidades.

A solução também mantém o modelo descentralizado. Caso determinadas especialidades não estejam disponíveis em todas as unidades, pacientes e acompanhantes

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3B7D.AA25.2F0D.98AC/A3333C46
Código verificador: **3B7D.AA25.2F0D.98AC** CRC: **A3333C46**

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

poderão necessitar de deslocamentos entre diferentes equipamentos para completar o acompanhamento.

III – Construção do Centro de Referência TEA – CRTEA

A terceira alternativa consiste na construção de novo equipamento destinado à concentração das especialidades e atividades previstas no programa de necessidades.

O programa preliminar contempla:

Componente	Área estimada
Bloco Clínico e de Terapias	3.200 m²
Bloco Esportivo e Oficinas	1.550 m²
Administrativo, Apoio e Operacional	1.400 m²
Área útil	**6.150 m²**
Área construída estimada	**aprox. 8.000 m²**

Quadro 3 – Programa Preliminar de Áreas do Centro de Referência TEA – CRTEA

A configuração permite planejar conjuntamente:

- atendimento de diferentes faixas etárias;
- especialidades clínicas e terapêuticas;
- atividades esportivas;
- oficinas e desenvolvimento da autonomia;
- integração sensorial;
- ambientes de descompressão;
- apoio às famílias;
- piscina terapêutica e demais ambientes especializados;
- áreas externas terapêuticas.

A centralização possibilita que diferentes atendimentos sejam realizados no mesmo equipamento, reduzindo a necessidade de deslocamentos sucessivos entre unidades. Esse aspecto também deve ser considerado em relação ao conforto dos usuários, uma vez que o próprio programa do empreendimento prevê organização de fluxos, previsibilidade espacial e redução de estímulos excessivos.

Em contrapartida, o modelo concentra os serviços em um único endereço, podendo resultar em maior deslocamento inicial para usuários residentes em áreas mais distantes.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

7.3. Matriz de aderência às premissas

Para comparação das alternativas, foi adotada a seguinte escala:

NÍVEL	NOTA	CRITÉRIO
Alto	**4**	Atende à premissa de forma ampla.
Médio	**3**	Pode atender mediante adequações ou dimensionamento específico.
Baixo	**2**	Atende parcialmente e depende de intervenções relevantes.
Muito Baixo	**1**	Apresenta reduzida aderência à premissa.
NA	**–**	Não se aplica.

Quadro 4 – Escala de Classificação do Nível de Aderência das Alternativas

CRITÉRIO	I – AMPLIAÇÃO DOS CAICs	II – NOVOS CAICs	III – CRTEA
Ampliação da capacidade assistencial	**3**	**4**	**4**
Atendimento às diferentes faixas etárias	**2**	**3**	**4**
Acesso integrado a múltiplas especialidades	**2**	**2**	**4**
Áreas para esporte, oficinas e terapias especializadas	**2**	**3**	**4**
Disponibilidade física para expansão	**2**	**3**	**4**
Implantação sem interferência nos atendimentos existentes	**1**	**4**	**4**
Capilaridade territorial	**4**	**4**	**2**
Compartilhamento de estruturas e equipamentos especializados	**3**	**2**	**4**
PONTUAÇÃO INDICATIVA	**19**	**25**	**30**

Quadro 5 – Matriz de Aderência das Alternativas às Premissas da Contratação

A pontuação demonstra diferenças entre as configurações analisadas.

A **ampliação dos CAICs existentes**, com **19 pontos**, apresenta maior aderência quanto ao aproveitamento da rede e à capilaridade territorial, porém depende da disponibilidade física das unidades e da execução de obras com os serviços em funcionamento.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

A **construção de novos CAICs**, com **25 pontos**, apresenta maior flexibilidade física e amplia a distribuição territorial, mas exige novos terrenos, estruturas independentes e mantém as especialidades distribuídas entre diferentes equipamentos.

A **implantação do CRTEA**, com **30 pontos**, apresentou maior aderência às premissas relacionadas à integração de especialidades, abrangência etária e implantação de ambientes especializados, tendo como principal limitação a menor capilaridade territorial em relação às soluções descentralizadas.

7.4. Vantagens e desvantagens das alternativas

I – Ampliação dos CAICs TEA existentes

Vantagens:

- aproveitamento da infraestrutura existente;
- aproveitamento das equipes e serviços implantados;
- manutenção dos atuais pontos de atendimento;
- preservação da capilaridade territorial.

Desvantagens e condicionantes:

- expansão condicionada às áreas disponíveis;
- necessidade de avaliação estrutural;
- dificuldade de incorporação de ambientes de grande porte;
- obras em unidades em funcionamento;
- possível interferência temporária nos atendimentos;
- manutenção das especialidades distribuídas entre diferentes equipamentos.

II – Construção de novos CAICs TEA

Vantagens:

- ampliação da capacidade da rede;
- aumento dos pontos de atendimento;
- maior distribuição territorial;
- possibilidade de selecionar novas localizações;
- construção sem interferência física nas unidades existentes.

Desvantagens e condicionantes:

- necessidade de múltiplos terrenos;
- repetição de estruturas administrativas, técnicas e operacionais;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

- necessidade de equipes próprias em cada unidade;
- manutenção da descentralização das especialidades;
- possibilidade de deslocamentos entre unidades para diferentes atendimentos;
- reprodução do padrão atual não contempla integralmente as novas premissas assistenciais e espaciais.

III – Construção do CRTEA

Vantagens:

- concentração das especialidades no mesmo equipamento;
- integração entre atendimento clínico, terapias, esporte e oficinas;
- possibilidade de realização de diferentes atendimentos no mesmo comparecimento;
- atendimento às diferentes faixas etárias;
- compartilhamento de equipamentos e ambientes especializados;
- planejamento integrado dos espaços e fluxos;
- possibilidade de implantação dos ambientes previstos no programa de necessidades.

Desvantagens e condicionantes:

- concentração dos serviços em um único endereço;
- maior deslocamento até a unidade para usuários residentes em regiões mais afastadas;
- necessidade de terreno compatível com o porte do empreendimento;
- necessidade de planejamento adequado de acesso, estacionamento e embarque/desembarque.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(art. 18, § 1º, V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas alternativas avaliadas no levantamento de mercado, considera-se mais adequada ao atendimento da necessidade identificada a **construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA**.

Sob o aspecto técnico, a solução apresentou **30 pontos na matriz de aderência**, frente a **25 pontos para a construção de novos CAICs TEA** e **19 pontos para a ampliação das unidades existentes**, destacando-se principalmente quanto à integração das especialidades, atendimento às diferentes faixas etárias, disponibilidade de áreas destinadas à prática esportiva, oficinas, terapias especializadas e possibilidade de compartilhamento de estruturas e equipamentos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3B7D.AA25.2F0D.98AC/A3333C46
Código verificador: **3B7D.AA25.2F0D.98AC** CRC: **A3333C46**

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Autenticado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

A ampliação dos CAICs existentes, embora permita o aproveitamento da infraestrutura instalada e preserve a capilaridade territorial, encontra limitações relacionadas às áreas disponíveis e à necessidade de execução de obras em unidades em funcionamento. A dimensão média dos atuais CAICs TEA, de aproximadamente **1.628,58 m²**, também demonstra que a incorporação integral das novas funções demandaria ampliações significativas, considerando que apenas o Bloco Esportivo e de Oficinas previsto possui aproximadamente **1.550 m²**.

A construção de novos CAICs TEA permitiria ampliar territorialmente a rede, porém exigiria a disponibilização de diferentes terrenos e a implantação independente de estruturas administrativas, técnicas e operacionais. Mantido o padrão atualmente existente, também permaneceriam distribuídas entre diferentes equipamentos as especialidades e atividades pretendidas, além de limitações quanto ao atendimento sem restrição de faixa etária e à implantação de ambientes de maior porte.

A implantação do CRTEA, por sua vez, permite que a edificação seja concebida especificamente para o programa de necessidades definido pela Administração, reunindo em um mesmo equipamento atendimento clínico, terapias multidisciplinares, atividades esportivas, oficinas, integração sensorial, apoio às famílias e demais serviços especializados. A solução possibilita, ainda, que diferentes atendimentos sejam realizados em um mesmo comparecimento, reduzindo a necessidade de deslocamentos sucessivos entre unidades.

Essa característica mostra-se especialmente relevante para o público atendido, considerando que a organização dos fluxos, a previsibilidade dos ambientes e a redução da exposição a diferentes estímulos integram as premissas funcionais estabelecidas para o empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a análise não deve se limitar ao menor investimento inicial, mas considerar a capacidade de cada alternativa de atender integralmente à necessidade pública. A ampliação ou multiplicação de unidades descentralizadas pode demandar repetição de estruturas administrativas, áreas técnicas, sistemas prediais, estacionamento, apoio operacional, mobilização de equipes e, no caso de novas unidades, disponibilização de múltiplos terrenos.

No modelo centralizado, parte dessas estruturas pode ser **compartilhada em um único empreendimento**, assim como ambientes e equipamentos de utilização especializada, evitando sua reprodução em diferentes unidades. Dessa forma, a concentração dos serviços possibilita maior racionalização dos espaços e da infraestrutura necessária à prestação dos atendimentos previstos.

Ressalta-se que a construção do Centro de Referência pode representar

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

investimento inicial superior a intervenções pontuais de ampliação dos CAICs existentes. Entretanto, essas soluções não apresentam equivalência funcional com o programa pretendido, especialmente quanto à abrangência etária, concentração das especialidades, prática esportiva, oficinas e implantação de ambientes terapêuticos especializados.

Para a estimativa do valor da solução, deve ser considerada também a parcela correspondente à elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, tendo em vista a tipologia específica e o grau de especialização do empreendimento pretendido. O CRTEA demanda desenvolvimento e compatibilização de soluções próprias para ambientes clínicos, terapêuticos, esportivos, sensoriais e de apoio, não sendo suficiente considerar exclusivamente parâmetros usuais de edificações convencionais. Assim, a previsão dos custos de projeto contribui para que a estimativa represente de forma mais adequada o escopo necessário à implantação do empreendimento.

Dessa forma, considerando conjuntamente:

- a maior aderência às premissas assistenciais e funcionais;
- a possibilidade de atendimento às diferentes faixas etárias;
- a concentração e integração das especialidades;
- a disponibilidade de áreas destinadas às atividades esportivas, terapêuticas e de capacitação;
- a redução da necessidade de deslocamentos entre diferentes equipamentos;
- o compartilhamento de estruturas, ambientes e equipamentos especializados;
- a disponibilidade de área compatível com o programa de necessidades; e
- a necessidade de desenvolvimento de projetos compatíveis com a tipologia e a complexidade específica do empreendimento;

Conclui-se que a **construção do Centro de Referência TEA – CRTEA apresenta a melhor relação entre atendimento da necessidade, desempenho funcional e racionalização da infraestrutura**, mostrando-se tecnicamente e economicamente mais adequada entre as alternativas avaliadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, § 1º, VI, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma paramétrica, considerando a área preliminar do empreendimento, o atual nível de desenvolvimento das informações técnicas e referências de contratações públicas de características semelhantes.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

Para composição do valor foram considerados dois grupos de serviços:

- **execução das obras** e serviços de engenharia necessários à implantação do Centro de Referência TEA – CRTEA; e
- **elaboração dos Projetos Básico e Executivo**, incluindo arquitetura, projetos complementares, compatibilização multidisciplinar e desenvolvimento em metodologia BIM.

A inclusão de pesquisa específica para os projetos justifica-se pela tipologia e complexidade do CRTEA, que exige soluções próprias de arquitetura e engenharia e compatibilização multidisciplinar. Assim, a adoção de parâmetro específico para essa parcela torna a estimativa mais completa, rastreável e compatível com o escopo do empreendimento.

9.1. Estimativa para execução da obra

Para estimativa da construção foram utilizadas referências públicas de empreendimentos destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com valores atualizados pelo INCC-M para a data-base adotada.

REF.	MUNICÍPIO/ UF	TABELA / DATA-BASE	QUANT.	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR UNIT. ATUAL. INCC-M 06/2026	VALOR PROJETADO – 8.000 m²
Centro TEA – Aldeia de Barueri	Barueri/SP	SINAPI/SP 02/2025	6.720 m²	R$ 63.999.979,74	R$ 9.909,52/m²	R$ 79.276.160,00
Centro Especializado TEA	Pinhão/PR	08/2025	250 m²	R$ 1.247.654,35	R$ 5.376,39/m²	R$ 43.011.120,00
Núcleo de Atenção TEA	Ibiapina/CE	SEINFRA/CE 04/2025	320 m²	R$ 2.020.960,91	R$ 6.821,37/m²	R$ 54.570.996,97
Média do grupo					**R$ 7.369,09/m²**	**R$ 58.952.758,99**

Quadro 6 – Referências de mercado para execução de obras destinadas ao atendimento de pessoas com TEA.

O custo médio atualizado obtido foi de **R$ 7.369,09/m²**. Aplicado à área preliminar de **8.000 m²**, resulta em valor estimado de **R$ 58.952.758,99** para execução das obras e serviços de engenharia.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Autenticado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

9.2. Estimativa para elaboração dos projetos

Considerando que o escopo do empreendimento compreende também o desenvolvimento dos projetos necessários ao detalhamento e à execução da solução, foram utilizadas referências específicas de serviços de arquitetura e engenharia.

REF.	MUNICÍPIO/ UF	TABELA/ DATA-BASE	QUANT.	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR UNIT. ATUAL. INCC-M 06/2026	VALOR PROJETADO – 8.000 m²
CT-07/2025 –Bumbódromo	Manaus/AM	DNIT/AM 10/2024	60.000 m²	R$ 7.633.502,34	R$ 141,79/m²	R$ 1.134.338,45
Projetos Executivos – Promotoria de Irecê	Salvador/BA	CEHOP/SE 2026	910,89 m²	R$ 44.457,20	R$ 50,47/m²	R$ 403.765,03
Projetos – EAS Bom Jesus	Balsa Nova/PR	04/2026	395 m²	R$ 235.482,49	R$ 605,88/m²	R$ 4.847.004,65
Média do grupo					**R$ 266,05/m²**	**R$ 2.128.369,37**

Quadro 7 – Referências de mercado para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

A pesquisa específica de projetos foi incluída para contemplar os custos relativos à elaboração, detalhamento e compatibilização das soluções de arquitetura e engenharia, que possuem estrutura de custos distinta da execução da obra.

A média obtida foi de **R$ 266,05/m²**, resultando, para a área de 8.000 m², em valor estimado de **R$ 2.128.369,37**.

9.3. Valor estimado da contratação

A consolidação das parcelas resulta na seguinte estimativa:

PARCELA	VALOR ESTIMADO
Execução das obras e serviços de engenharia	R$ 58.952.758,99
Elaboração dos Projetos Básico e Executivo	R$ 2.128.369,37
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 61.081.128,37**

Quadro 8 – Composição do valor estimado da contratação.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

Dessa forma, o valor base estimado da contratação totaliza **R$ 61.081.128,37 (sessenta e um milhões, oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**.

9.4. Grau de maturidade da estimativa

Para representar o grau de maturidade das informações utilizadas, adotou-se como referência a metodologia **FEL – Front-End Loading**, que organiza o desenvolvimento do empreendimento em etapas sucessivas de detalhamento. À medida que o escopo, os projetos e os quantitativos são consolidados, reduz-se a faixa de incerteza associada à estimativa.

De forma simplificada:

FASE	CARACTERÍSTICA	FAIXA INDICATIVA
FEL 1	Estudos iniciais e avaliação de alternativas	-30% a +50%
FEL 2	**Definição preliminar do escopo e estimativa paramétrica**	**-15% a +30%**
FEL 3	Consolidação do escopo e maior detalhamento técnico	-10% a +15%
Engenharia Executiva	Projetos e quantitativos consolidados	-5% a +10%

Quadro 9 – Metodologia FEL.

O empreendimento encontra-se, para fins da presente estimativa, em estágio equivalente ao **FEL 2**, razão pela qual os valores possuem caráter preliminar e deverão ser refinados nas etapas posteriores.

Aplicando-se a faixa indicativa de **-15% a +30%** ao valor base, obtém-se:

- **Limite inferior (-15%): R$ 51.918.959,11;**
- **Valor base: R$ 61.081.128,37;**
- **Limite superior (+30%): R$ 79.405.466,87.**

A faixa apresentada representa exclusivamente o grau de incerteza compatível com o estágio atual de desenvolvimento do empreendimento, não constituindo acréscimo automático, contingência ou autorização para majoração do valor da contratação.

Os valores serão refinados à medida que forem consolidados o programa de necessidades, os projetos, os quantitativos, as soluções técnicas e o orçamento de referência.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 18, § 1º, VII e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Manaus/AM.

A contratação deverá contemplar:

- elaboração dos estudos complementares necessários;
- desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo;
- compatibilização multidisciplinar dos projetos em metodologia BIM;
- execução da edificação e das respectivas instalações prediais;
- implantação dos ambientes clínicos, terapêuticos, esportivos, administrativos e de apoio previstos;
- execução das áreas externas, acessos, estacionamento e demais estruturas constantes dos documentos técnicos;
- realização de ensaios, testes, ajustes e comissionamento dos sistemas;
- elaboração dos documentos técnicos necessários à entrega, operação e manutenção do empreendimento.

A solução deverá observar o programa de necessidades e os requisitos de desempenho definidos pela Administração, contemplando, entre outros aspectos, **acessibilidade, neuroarquitetura, conforto acústico, térmico e lumínico, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e adequada organização dos fluxos internos**.

O empreendimento deverá possibilitar a integração dos diferentes serviços e especialidades previstos, incluindo atendimento clínico, terapias multidisciplinares, atividades de integração sensorial, práticas esportivas, oficinas, desenvolvimento da autonomia e apoio às famílias, observadas as diferentes faixas etárias do público atendido.

Os Projetos Básico e Executivo deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração, observadas as especificações, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Ao final, o Centro deverá ser entregue em condições adequadas de **segurança, funcionamento, acessibilidade, operação e manutenção**, incluindo os projetos finais, registros técnicos, testes, manuais, documentos *as built* e demais elementos necessários à plena utilização do empreendimento.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, § 1º, VIII e § 2º, Lei nº 14.133/2021)

A Administração opta pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de elaboração dos Projetos Básico e Executivo e de execução da obra apresentam relação de interdependência e devem ser desenvolvidos de forma integrada.

A divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a compatibilização dos projetos, fragmentar as responsabilidades técnicas e ampliar os riscos de incompatibilidades, retrabalhos, atrasos e conflitos durante a execução.

O parcelamento também poderia aumentar os custos relacionados à administração da obra, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, fiscalização e gestão de múltiplos contratos, sem demonstração de vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Dessa forma, a execução do objeto em um único contrato mostra-se mais adequada à contratação integrada, favorecendo a unidade de responsabilidade, a eficiência da gestão contratual e a entrega integral do empreendimento, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(art. 18, § 1º, IX e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Resultados pretendidos com a implantação do CRTEA

Com a construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA, busca-se ampliar e qualificar a capacidade da rede pública de atendimento especializado, mediante a concentração, em um mesmo equipamento, de serviços clínicos, terapêuticos, esportivos, de integração sensorial, capacitação e apoio às famílias.

A implantação do Centro deverá proporcionar:

a. ampliação da capacidade de atendimento às pessoas com TEA, incluindo diferentes faixas etárias;
b. integração das especialidades e terapias em um mesmo equipamento, favorecendo a continuidade do acompanhamento;
c. redução da necessidade de deslocamentos sucessivos entre diferentes unidades para realização de atendimentos complementares;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

d. melhor utilização dos recursos humanos especializados, mediante maior integração entre as equipes multiprofissionais;
e. compartilhamento de ambientes, equipamentos e estruturas de apoio entre diferentes especialidades;
f. disponibilização de espaços adequados à prática esportiva, oficinas, integração sensorial, desenvolvimento da autonomia e apoio às famílias;
g. organização dos fluxos de usuários, acompanhantes e profissionais, considerando as necessidades específicas das pessoas com TEA;
h. ampliação das condições de acolhimento, conforto, segurança e acessibilidade;
i. criação de infraestrutura capaz de incorporar novas especialidades e serviços conforme a evolução da demanda assistencial.

Busca-se, assim, implantar equipamento público capaz de concentrar e racionalizar serviços especializados, complementando a rede existente e proporcionando melhores condições para o atendimento integral das pessoas com TEA.

12.2. Resultados pretendidos quanto à economicidade e ao aproveitamento dos recursos

Sob o aspecto da execução e da utilização dos recursos públicos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a. redução de incompatibilidades, erros e retrabalhos mediante elaboração e compatibilização multidisciplinar dos Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM;
b. racionalização dos espaços, permitindo o compartilhamento de áreas administrativas, técnicas, assistenciais e de apoio;
c. melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante redução de desperdícios, retrabalhos, paralisações e intervenções corretivas;
d. utilização de materiais duráveis, de fácil manutenção e adequados às condições climáticas de Manaus;
e. planejamento eficiente do canteiro, da logística, do armazenamento e da utilização dos materiais e equipamentos;
f. desenvolvimento de ambientes funcionais, acessíveis e adequados aos fluxos de usuários, acompanhantes e profissionais;
g. implantação de soluções que proporcionem conforto acústico, térmico e lumínico, segurança e adequação sensorial;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

h. redução do consumo de água e energia e dos impactos ambientais durante a construção e operação do empreendimento;
i. atendimento às normas de acessibilidade, vigilância sanitária, segurança contra incêndio e desempenho das edificações;
j. implantação de infraestrutura pública durável, segura e adequada ao atendimento especializado às pessoas com TEA;
k. melhor aproveitamento dos recursos humanos especializados, por meio da integração das equipes e do compartilhamento dos ambientes de atendimento;
l. maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Espera-se, dessa forma, que a solução proporcione melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com racionalização da infraestrutura, redução de ineficiências e ampliação da capacidade de atendimento especializado.

A adoção de sistemas específicos, como geração de energia fotovoltaica, tratamento de efluentes, reaproveitamento de água e outras soluções de sustentabilidade, ficará condicionada à sua viabilidade técnica e econômica e à respectiva previsão nos documentos técnicos do empreendimento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(art. 18, § 1º, X e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a. Submeter o processo ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade;
b. Capacitar e designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
c. Verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora;
d. Consultar os cadastros de empresas impedidas, inidôneas ou punidas, conforme a legislação aplicável;
e. Revalidar a proposta vencedora, caso seu prazo de validade tenha expirado;
f. Exigir a prestação da garantia contratual e a apresentação dos seguros, quando previstos no edital;

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

g. Verificar o atendimento à Lei Estadual nº 6.179/2023, quanto à proibição de contratação de pessoa condenadas por crimes de maus-tratos aos animais;
h. Exigir o cumprimento do percentual mínimo de pessoas com deficiência previsto no art. 135 da Lei Promulgada nº 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual nº 5.916/2022;
i. Exigir a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos de igualdade salarial entre homens e mulheres, nos termos da Lei Estadual nº 5.185/2020;
j. Prever no edital e no contrato a implantação ou comprovação do Programa de Integridade, conforme a Lei Estadual nº 4.730/2018;
k. Exigir declaração de inexistência de parentesco nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 5.311/2020;
l. Adotar as providências para publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após sua assinatura, nos prazos legais.

As licenças, autorizações, garantias, seguros e demais documentos deverão ser exigidos conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida no edital, no contrato, no Anteprojeto e na Análise de Riscos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(art. 18, § 1º, XI e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Ao tempo da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conforme o **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2026/DFO/SEAENG/SEINFRA (fl. 59).,** não foram identificadas contratações em curso ou previstas no âmbito desta SEINFRA que apresentem relação de dependência, correlação ou interdependência direta com o objeto da presente contratação, de modo que sua execução não está condicionada à realização prévia ou concomitante de outros objetos.

Não obstante, considerando a finalidade do empreendimento e a necessidade de assegurar sua plena operacionalização após a conclusão das obras, a Administração antevê a necessidade de futura contratação destinada à aquisição, fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários e demais bens necessários ao funcionamento do Centro.

Embora não constitua condição para a execução do presente objeto, essa futura contratação possui caráter complementar e deverá ser planejada em compatibilidade com o cronograma do empreendimento, de modo que o Centro, após a conclusão das obras, esteja devidamente equipado e apto ao pleno atendimento dos usuários.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS E CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

(art. 18, § 1º, XII e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, III, do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

O desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios a se observar na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e um dos objetivos do processo licitatório, devendo ser visualizado sob os aspectos econômico, social e ambiental.

De acordo com o art. 11, I, c/c o art. 34, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a análise dos possíveis impactos ambientais deve considerar todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, pois uma solução inicialmente mais onerosa poderá mostrar-se mais vantajosa ao longo do tempo. Além disso, é importante considerar a logística reversa para a reciclagem e descarte adequado de bens e serviços.

Para obras e demais empreendimentos potencialmente poluidores do meio ambiente, aponta-se ainda a aplicação das Resoluções do CONAMA n° 1/1986, 237/1997, 369/2006, 428/2010, Art. 7° da Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº 12.727/2012 que preveem, respectivamente, critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental, trazendo, inclusive, o rol de empreendimentos cujo licenciamento ambiental é obrigatório.

Neste caso, como já reiterado, a pretensa Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM.

Para esta contratação, a Administração opta por atribuir à empresa a ser contratada a responsabilidade de assumir, junto ao órgão ambiental competente, a titularidade da Licença Prévia eventualmente já existente em nome do Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade pela obtenção e cumprimento das demais licenças até a entrega definitiva da obra, devendo observar os procedimentos estabelecidos nos Estudos apresentados para o licenciamento, além das condicionantes dispostas na licença ambiental.

Além disso, conforme o **ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL - EVA nº 017/2026-ASAMB/SEINFRA (fls. 46-54),** tendo como referência a legislação acima mencionada, juntamente com o objeto da contratação, foi possível identificar os **possíveis impactos ambientais** que a consecução de tal objeto trará **e as correspondentes medidas mitigadoras** a serem aplicadas pela Administração Pública.

Adicionalmente às **medidas mitigadoras identificadas**, estabelecem-se os seguintes **critérios e práticas de sustentabilidade e regularização ambiental** a serem obrigatoriamente

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

adotados na contratação:

- A contratada deverá obter e manter vigentes as licenças ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) e anuências dos órgãos competentes (IPAAM, SEMMAS e IMPLURB) para a execução da obra;
- A contratada deverá manter vigentes as licenças e autorizações ambientais da obra;
- A contratada deverá apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos da Construção Civil (MTR);
- A contratada deverá apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDR);
- Garantir condições seguras para trabalhadores e comunidades próximas às obras.
- Promover ações de inclusão social e diálogo com comunidades locais.

Vale mencionar que a adoção dos critérios acima está em consonância com a disponibilidade orçamentária existente, visto que, embora o avanço na adesão de novas práticas sustentáveis seja uma das prioridades da Administração, este fica limitado pelo orçamento direcionado a presente contratação.

Conforme o **ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL - EVA nº 017/2026-ASAMB/SEINFRA,** nesse primeiro momento, o objeto possui viabilidade Ambiental.

Conforme o **INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 042/2026 - ASDE/SEAENG/SEINFRA (fls. 56-57) ,** não haverá necessidade de desapropriações, tendo em vista a natureza do objeto da pretensa contratação.

Por fim, cumpre destacar o compromisso com as diretrizes de sustentabilidade e a importância de processos que garantam a integridade ecológica e a qualidade de vida das populações afetadas, **reforçando a viabilidade técnica e socioambiental da contratação**.

16. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

(art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

Em estrita observância à legislação vigente, a empresa contratada deverá priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas disponíveis no local de execução da obra (Município de

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

Manaus e Estado do Amazonas) durante todas as fases do projeto e da construção do Centro de Referência de Atendimento para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A adoção dessa diretriz tem como objetivos fundamentais:

- **Fomento Econômico e Social Local:** Estimular a economia regional mediante a geração de empregos diretos e indiretos para profissionais locais e a aquisição de insumos junto a fornecedores do Estado do Amazonas;
- **Sustentabilidade e Otimização logística:** Reduzir os impactos ambientais (emissões de carbono) e os elevados custos logísticos associados ao transporte de longa distância, mitigando os riscos de atraso na entrega de materiais e maquinários essenciais ao cronograma da obra;
- **Eficiência Construtiva:** Assegurar que os insumos e soluções construtivas aplicadas ao complexo de saúde sejam testados, validados e adequados ao clima e às características físico-ambientais amazônicas, garantindo maior durabilidade à infraestrutura predial.

17. JUSTIFICATIVA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PELA CONTRATADA (REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA), DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS

(art. 56, §4º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

17.1. Análise de aderência das alternativas de contratação

Para definição da forma de execução do empreendimento, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Projetos elaborados pela Administração + Empreitada por Preço Global: elaboração prévia dos Projetos Básico e Executivo pela Administração, seguida da contratação da execução da obra;

II – Contratação dos projetos e da obra em etapas distintas: contratação inicial dos Projetos Básico e Executivo e, após sua conclusão, realização de nova contratação para execução da obra;

III – Contratação Integrada: elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução da obra sob responsabilidade do mesmo contratado, com base no Anteprojeto elaborado pela Administração.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

A comparação considerou os seguintes critérios:

CRITÉRIO	O QUE AFERE
C1 – Inovação técnica	Possibilidade de desenvolvimento de soluções técnicas e construtivas adequadas aos requisitos estabelecidos pela Administração.
C2 – Arquitetura especializada e desempenho funcional	Capacidade de atender aos requisitos de acessibilidade, conforto ambiental, segurança e adequação sensorial previstos para o CRTEA.
C3 – Compatibilização multidisciplinar	Integração entre arquitetura, estrutura, instalações e sistemas complementares, com utilização de metodologia BIM.
C4 – Prazo de implantação	Capacidade de reduzir etapas e o prazo global necessário à implantação do empreendimento.
C5 – Gestão dos riscos de projeto e execução	Capacidade de definir responsabilidades e reduzir conflitos decorrentes de erros, omissões e incompatibilidades de projeto.
C6 – Eficiência da gestão contratual	Integração das responsabilidades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos e à execução da obra.

Quadro 10 – Critérios adotados para análise das alternativas de contratação.

Adotou-se a seguinte escala de aderência:

NOTA	ADERÊNCIA	SIGNIFICADO
1	Baixa	Atende de forma limitada ao critério.
2	Média	Atende parcialmente ao critério.
3	Alta	Apresenta elevada aderência ao critério.

Quadro – Escala de aderência das alternativas de contratação.

A aplicação dos critérios resultou na seguinte matriz:

CRITÉRIO	I – PROJETOS PELA ADMINISTRAÇÃO + PREÇO GLOBAL	II – PROJETOS E OBRA EM ETAPAS DISTINTAS	III – CONTRATAÇÃO INTEGRADA
C1 – Inovação técnica	1	2	**3**

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Autenticado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

C2 – Arquitetura especializada e desempenho funcional	2	**3**	**3**
C3 – Compatibilização multidisciplinar	2	2	**3**
C4 – Prazo de implantação	1	1	**3**
C5 – Gestão dos riscos de projeto e execução	1	1	**3**
C6 – Eficiência da gestão contratual	2	1	**3**
PONTUAÇÃO TOTAL	**9**	**10**	**18**

Matriz – Aderência das alternativas de contratação aos critérios estabelecidos.

A **Contratação Integrada alcançou 18 pontos**, frente a 10 pontos para a contratação dos projetos e da obra em etapas distintas e 9 pontos para a elaboração dos projetos pela Administração seguida de empreitada por preço global.

O resultado decorre principalmente da integração entre projeto e execução, da maior compatibilização multidisciplinar, da concentração das responsabilidades técnicas e da possibilidade de desenvolvimento conjunto das soluções de arquitetura e engenharia.

As demais alternativas permanecem juridicamente possíveis, porém exigem a conclusão prévia dos projetos antes da execução da obra ou a realização de contratações sucessivas, ampliando as interfaces entre projetista, Administração e executor.

17.2. Justificativa para elaboração dos Projetos Básico e Executivo pela contratada

A elaboração dos Projetos Básico e Executivo pela futura contratada decorre da adoção da Contratação Integrada, definida no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021 como o regime em que o contratado é responsável pelo desenvolvimento desses projetos e pela execução das obras e demais atividades necessárias à entrega final do objeto.

Nos termos do art. 46, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, nesse regime a Administração é dispensada da elaboração prévia do Projeto Básico, devendo elaborar **Anteprojeto** contendo os elementos necessários à caracterização do empreendimento. Após sua elaboração pela contratada, o Projeto Básico deverá ser submetido à aprovação da Administração, que verificará sua adequação aos parâmetros estabelecidos no edital e às normas técnicas aplicáveis, permanecendo com a contratada a responsabilidade pelos riscos associados às soluções desenvolvidas.

No caso do CRTEA, essa configuração apresenta aderência às características do empreendimento, que exige compatibilização entre arquitetura especializada, estrutura,

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

climatização, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de segurança, ambientes terapêuticos, áreas esportivas, piscina e demais sistemas complementares.

A elaboração dos projetos pela contratada **não reduz a capacidade de controle da Administração**, uma vez que o Anteprojeto, o edital e os demais documentos técnicos deverão estabelecer os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade, conforto ambiental e adequação sensorial a serem observados. A aprovação dos projetos pela Administração constitui etapa anterior à respectiva execução, sem afastar a responsabilidade técnica da contratada.

A utilização da metodologia BIM contribuirá para a coordenação e compatibilização das disciplinas, identificação prévia de interferências e controle das soluções desenvolvidas. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção em obras e serviços de engenharia e arquitetura quando adequada ao objeto.

A distribuição das responsabilidades deverá, ainda, ser refletida na **matriz de riscos**, cuja utilização é obrigatória na contratação integrada. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às soluções de Projeto Básico escolhidas pela contratada deverão ser alocados à sua responsabilidade, conforme art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o resultado da matriz de aderência e os mecanismos de definição prévia dos requisitos, análise e aprovação dos projetos, compatibilização multidisciplinar, fiscalização e alocação de riscos, **não se identifica prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração**, mostrando-se justificada a elaboração dos Projetos Básico e Executivo pela futura contratada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(art. 18, § 1º, XIII, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade e adequação da implantação do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CRTEA**, no município de Manaus/AM, contemplando a elaboração dos Projetos Básico e Executivo em metodologia BIM e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento.

A solução mostra-se adequada porque:

a. apresentou maior aderência às premissas assistenciais e funcionais estabelecidas, especialmente quanto à integração de especialidades, atendimento às diferentes faixas etárias e disponibilidade de ambientes clínicos, terapêuticos, esportivos e de apoio;

b. possibilita a concentração de diferentes serviços em um mesmo equipamento, favorecendo a integração do atendimento e reduzindo a necessidade de

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

deslocamentos entre unidades para acesso a especialidades complementares;

c. permite o compartilhamento de estruturas, ambientes e equipamentos especializados, proporcionando melhor aproveitamento da infraestrutura;
d. possui programa de necessidades compatível com a demanda identificada, contemplando terapias multidisciplinares, atividades esportivas, oficinas, integração sensorial, desenvolvimento da autonomia e apoio às famílias;
e. dispõe de área prevista para implantação compatível com o porte do empreendimento, observadas as necessidades de acessibilidade, áreas externas, estacionamento e embarque e desembarque;
f. contempla requisitos de segurança, acessibilidade, conforto ambiental, adequação sensorial, sustentabilidade e desempenho das edificações;
g. possui estimativa preliminar de valor fundamentada em referências de empreendimentos similares e de serviços de projetos de arquitetura e engenharia, compatível com o nível atual de maturidade das informações;
h. encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da SEINFRA e alinhada aos objetivos institucionais da Administração.

A análise das alternativas demonstrou que a ampliação dos CAICs existentes apresenta limitações físicas e operacionais, enquanto a implantação de novos CAICs demandaria novas áreas e manteria os serviços distribuídos entre diferentes unidades. A solução adotada permite estruturar o atendimento de forma integrada às premissas assistenciais e funcionais estabelecidas.

Os quantitativos, valores e soluções técnicas serão refinados nas etapas subsequentes, devendo também ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira previamente à licitação.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM**, por considerá-la tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

19. RESPONSÁVEIS
(art. 55, I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023)

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Infraestrutura, composta pelos servidores abaixo identificados, com assinatura digital devidamente registrada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Eng. Civil Lizandra Brugnara	Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Comunicação	247.838-2B
Eng. Civil Nelcimar Cardoso	Coordenador Geral da Secretária Executiva Adjunta de Planejamento e Comunicação	262.389-7C
Enga. Civil Silvia Gabriel	Engenheira do Departamento de Planejamento - DPLAN/ SEINFRA	215.234-7D
Eng. Civil Paulo Esteves	Chefe do Departamento de Mobilidade – DMOB/SEINFRA	254.764-3C

Assinatura Digital

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP N° 32/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- ANEXO 01 - Memória de Cálculo para Estimativa de Valor
- ANEXO 02 – Análise de risco

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/3B7D.AA25.2F0D.98AC/A3333C46
Código verificador: **3B7D.AA25.2F0D.98AC** CRC: **A3333C46**

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.
Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP N° 32/2026/DPLAN/SEAPLANC/SEINFRA

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar referente às necessidades da demanda em pauta, atinentes à **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Básico e Executivo em Metodologia BIM (Building Information Modeling), bem como execução de obra e serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado no município de Manaus/AM**, cuja finalidade é subsidiar o processo licitatório com todas as informações essenciais para a escolha da solução em tela, assim como fornecer satisfatoriamente elementos imprescindíveis à avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida por esta Administração.

(*Assinado digitalmente*)
EngºCARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258******* em 20/08/2026 às 15:40 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 20/08/2026 às 15:45:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 3B7D.AA25.2F0D.98AC assinado por: LIZANDRA VALERIA PEREIRA BRUGNARA:997******* em 25/08/2026 às 13:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: SILVIA PATRICIA MATOS GABRIEL:403******* em 20/08/2026 às 15:15 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: PAULO ESTEVES FERNANDES NETO:008******* em 20/08/2026 às 15:14 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2550.A65C.2EEE.3300 assinado por: NELCIMAR CARDOSO MELO:018******* em 20/08/2026 às 15:13 utilizando assinatura por login/senha.

Cópia de documento, para visualizar o documento original acesse: https://edoc.amazonas.am.gov.br/2550.A65C.2EEE.3300/F35892C5